



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, 19 de agosto de 1959.

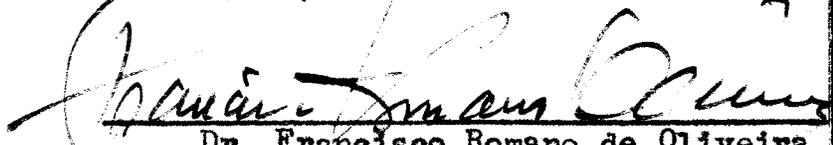
## Lei nº 158, de 19 de agosto de 1959

Cria dois cargos no Quadro de Funcionários do Município.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Funcionários Municipais, os cargos de Diretor do Tesouro Municipal, Padrão "T", da escala de vencimentos do funcionalismo municipal, e de Sub-Diretor do Tesouro Municipal, Padrão "I", daquela mesma escala.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da lotação dos cargos de que trata o artigo anterior, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas na ocasião oportuna.
- Art. 3º - As verbas próprias de que trata o artigo 2º são as correspondentes aos cargos de Tesoureiro e Exator, que serão suprimidos quando da lotação dos novos cargos de que trata o artigo 1º.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 19 de agosto de 1959.

  
Dr. Francisco Romano de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento dos Negócios Internos, em 19 de agosto de 1959.

  
Vasco Cesar Pestana  
Diretor do D.N.I.